

1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 001/2019, para contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e diesel s-10), destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Transporte de Catalão - Goiás, que entre si celebram o Município de Catalão e a empresa Posto Liberdade Ltda nos termos do Pregão Presencial SRP nº 004/2018.

**CONTRATANTE :** O **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, nº 505 - Setor Central, CEP. 75.701-050, Catalão - GO, neste ato representado pelo seu Secretário de Transportes, Sr. **Luís Severo Braga Gomides**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 1.006.093 - SSP/GO e CPF nº 278.401.901-20, residente e domiciliado em Catalão - GO.

**CONTRATADA:** **POSTO LIBERDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **01.765.516/0001-90**, com sede/endereço na Rua Ricardo Paranhos, nº 933, Bairro Margon II, Catalão, Estado de Goiás, CEP: 75.712-010, neste ato representada por **Giovanna Silva Manze**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 470.967.641-00 e da CI/RG nº 2.576.835 SSP - GO, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão - GO.

Celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo firmado em 14 de janeiro de 2019, nos autos do Pregão Presencial SRP nº 004/2018, oriundo do processo administrativo 2018000001, com fundamento ao permissivo a Cláusula Sétima - Da alteração do Contrato do instrumento inaugural e ao que determina o Art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, que se regerá nos termos do citado diploma legal e alterações posteriores, observando os procedimentos elencados pelas IN 010/15 ambas do TCM/GO e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **alteração do contrato** referido no preâmbulo, para contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e diesel s-10), destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Transporte de Catalão - Goiás.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:**

2.1. Mediante este Termo Aditivo resta alterada a Cláusula Segunda - Do Valor do Contrato:

2.2. Em decorrência da alteração do contrato, serão reequilibrados para R\$ 3,801/litro os itens 02 e 06 (Óleo Diesel) e R\$ 3,096/litro os itens 04 e 08 (Etanol Comum), considerando o desconto de 0,55% (zero vírgula cinquenta e cinco por cento), incidentes sobre os preços

médios fornecidos pela ANP, que são R\$ 3,823/litro para os itens 02 e 06 e R\$ 3,114/litro para os itens 04 e 08 sobre o saldo, ficando acrescido ao valor total do contrato primitivo **R\$ 64.371,31** (sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e um centavos), conforme planilha abaixo:

Item	Especificação/Marca	Saldo/Unid	Média ANP Anterior	Média ANP Aditivo	Desc	Valor Litro Anterior	Valor Total Anterior	Valor Litro Aditivo	Valor Total Aditivo	Valor Acrescido
02	<b>OLEO DIESEL COMUM</b> - Automotivo, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico da ANP. (Ipiranga)	290.658,16 / L	R\$ 3,604	R\$ 3,823	0,55 %	R\$ 3,584	R\$ 1.041.718,85	R\$ 3,801	R\$ 1.104.791,67	R\$ 63.072,81
04	<b>ETANOL</b> - Automotiva, aspecto físico límpido e isento de impurezas, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico da ANP. (Ipiranga)	20.500 / L	R\$ 3,060	R\$ 3,114	0,55 %	R\$ 3,043	R\$ 62.381,50	R\$ 3,096	R\$ 63.468,00	R\$ 1.086,50
08	<b>Etanol</b> - automotiva, aspecto límpido e isento de impurezas, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico da ANP. (Ipiranga)	4.000 / L	R\$ 3,060	R\$ 3,114	0,55 %	R\$ 3,043	R\$ 12.172,00	R\$ 3,096	R\$ 12.384,00	R\$ 212,00
<b>VALOR TOTAL ACRESCIDO: R\$ 64.371,31</b>										

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado para o Exercício de 2019.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

4.1. As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente TERMO ADITIVO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

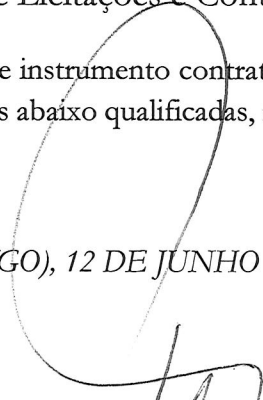
5.1. O CONTRATANTE será responsável pela publicação do presente TERMO ADITIVO de contrato, em extrato resumido, na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, transmitindo-o ao TCM/GO no prazo expresso pelo caput, do art. 15 da IN 015/12 do TCM/GO.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, na melhor forma de direito.

CATALÃO (GO), 12 DE JUNHO DE 2019.



**Município de Catalão**  
**Luís Severo Braga Gomides**  
**Secretário Municipal de Transportes**  
**Contratante**



**Posto Liberdade**  
**CNPJ nº 01.765.516/0001-90**  
**Giovanne Silva Manze**  
**Representante Legal**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1. Ingrid de Oliveira Silva

Nome:

CPF: 704.340.321-90

2. José Victor Augusto Rosa

Nome:

CPF: 064.820.052-44